

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação da QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA do **PROCESSO: 20202323887, EMPENHO: 102005/2020, CONTRATO: 024/2019, NOTA FISCAL: 8346, EMPRESA: CONSTRUTORA SOLARES LTDA**, ocorrida no dia 07/11/2020, no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

João Albérico Fernandes da R. Júnior
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**LICITAÇÃO Nº 003/2020
CONCORRÊNCIA**

OBJETO: EXECUÇÃO DE MONUMENTO ALUSIVO A MUNICIPALIDADE CORRESPONDENTE A CONSTRUÇÃO DE LETREIRO “I ♥ PARNAMIRIM” EM 5 (CINCO) LOCAIS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E DEMAIS ANEXOS.

A V I S O

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação – SEMOP torna público que, o Edital deste certame **sofreu alteração** no Item “3. ORÇAMENTO BÁSICO, ficando a data de realização do certame para o dia **15 de dezembro de 2020, às 09:00 horas**, para o objeto acima especificado. Os demais Itens e Subitens constantes do Edital do Certame, permanecem inalterados. O Edital, com seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Transparência, no site da Prefeitura de Parnamirim (<https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp>), podendo ser adquirido a partir do dia **16 de novembro de 2020**. Informações através do e-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br ou cplobrasparnamirim@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 11 de novembro de 2020.

Islen Rocha Barros
Presidente da CPL/SEMOP

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI N° 8.666/93;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da lista, art. 15, VI, sendo este estritamente necessário, CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões

de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

VIMOS por meio deste, justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de um serviço de relevante interesse público e diante da necessidade de manter sua execução de forma continua, melhorando assim a trafegabilidade nas vias deste município. É de suma importância para a população do município a continuidade deste serviço, visto que o contrato em vigência repara os eventuais desgastes naturais ocasionados pelo grande fluxo de veículos de pequeno, médio e grande porte nas vias públicas.

FORNECEDOR: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PROCESSO: 20202315945

EMPENHO: 925001/2020

CONTRATO: 025/2019

NOTA FISCAL: 00004046

Parnamirim/RN, 11 de novembro de 2020.

João Albérico Fernandes da Rocha Júnior
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 666, de 06 de novembro de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade para a servidora **MAYARA MIRNA DO NASCIMENTO COSTA**, Matrícula nº12940, Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº.449, de 26.10.2020, retroagindo ao período de 07.10.2020 à 03.02.2021.

Art. 2º. A referida **Licença** encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 667, de 06 de novembro de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE: